

Educar ou Punir?

Milton R. Medran Moreira*

“Cumpra aos espíritas (...) interferir nesta história, mudando, ainda que seja minimamente, o caráter punitivo para o fim educacional”.

Jacira Jacinto da Silva, em “Criminalidade: Educar ou Punir?”

Nos últimos dias do recém findo mês de junho, foi entregue ao Senado o anteprojeto do novo Código Penal Brasileiro, elaborado por uma comissão de juristas.

É pacífico o entendimento de que a Nação está a necessitar de um novo diploma penal. O que está em vigor, promulgado há mais de 70 anos, normatizava uma sociedade em vários aspectos diferente da de hoje. Enquanto alguns crimes ali previstos deixaram de ter qualquer reprovabilidade social, outras ações, hoje éticas e socialmente reprováveis, dele não constavam. Assim, criam-se alguns tipos penais novos, ligados, especialmente, ao enriquecimento ilícito de políticos ou administradores públicos, à homofobia, aos maus-tratos a animais, etc. São demandas sociais novas exigindo a reprovação penal ou, em alguns outros casos, o agravamento de penas já existentes.

Por outro lado, atenta a alguns delitos que a consciência social ou, mesmo, entendimentos jurisdicionais recentes passaram a exculpar ou a abrandar a punição, a Comissão de Juristas propõe, agora, idêntica política no campo legal. Aí se desenha forte resistência, especialmente de parte das bancadas religiosas do Congresso. Dentre as hipóteses está a liberação do aborto em algumas situações. Por exemplo: não será ele punível se dois médicos atestarem que o feto sofre de anencefalia ou padece de graves e incuráveis anomalias que inviabilizem a vida fora do útero. Também se permite a interrupção da gravidez até a 12ª semana de gestação quando o médico ou psicólogo constatar que a mulher não tem condições de arcar com a maternidade. A ortotanásia passa a ser permitida e, no caso, da eutanásia, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, avaliando as circunstâncias, bem como as relações de parentesco ou estreitos laços de afeição do agente com a vítima.

As propostas, com certeza, terão repercussão na comunidade espírita. Há, em nosso meio, uma forte consciência de defesa da vida em qualquer circunstância. Se essa consciência é positiva para a formação de valores educativos do espírito encarnado, é preciso considerar, no entanto, que nem sempre a penalização há de ser o melhor caminho. A filosofia espírita, claramente, direciona-se à educação e não à punição. Esse princípio faz-se cristalino na questão 796 de O Livro dos Espíritos, ao reconhecer que “uma sociedade depravada, certamente, precisa de leis severas”, mas que, “infelizmente, essas leis mais se destinam a punir o mal depois do feito, do que cortar a raiz do mal”. Daí a lúcida conclusão do comentário: “Só a educação poderá reformar os homens, que assim não precisarão mais de leis tão rigorosas”.

No estágio coletivo em que nos encontramos, seria temerário classificarmo-nos como uma “sociedade depravada”. Somos, sim, uma sociedade em busca do aperfeiçoamento dos valores éticos construídos no processo civilizatório. Na medida em que se caminha nessa direção, mais valor se dá à educação e menos se considera a punição como instrumento de progresso.

É, parece-nos, a partir desse posicionamento que os espíritas poderão contribuir para o aprimoramento de nossos estatutos legais. Mas, como nem todos os espíritas valorizam convenientemente os fundamentos filosóficos e humanistas do espiritismo, com certeza sérias divergências internas não de aflorar, outra vez.

** Procurador de Justiça aposentado e jornalista. Presidente do Centro Cultural Espírita de Porto Alegre.*